

Lei N° 39

Autoriza o prefeito municipal, para em concorrências publicas comprar maquinas e equipamentos usados.

Antôniodealmo Fhermes prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a se habilitar nas concorrências Publicas de maquinas e equipamentos inservíveis ao D.N.E.R. conforme publicou o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 20 de abril de 1965.

Art. 2º - Fica o prefeito Municipal autorizado a viajar a Lagoas (verificar) examinaer que se possuem em Concorrência Publica e fazer propostas que lhe for conveniente em troca das cotas do Pletório do Imposto de Renda e Consumo do Exercício de 1964.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para a viagem programada para Lagoas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 06 de maio de 1965.

Antôniodealmo
Prefeito Municipal